



Número: **0018854-74.2014.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **6ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **11/06/2014**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Improbidade Administrativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)	
JOSE MARIA DE FRANCA (REU)	BRUNO CHIANCA BRAGA (ADVOGADO) DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS registrado(a) civilmente como DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)
ILANI SIMOES DE FRANCA (REU)	BRUNO CHIANCA BRAGA (ADVOGADO) DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS registrado(a) civilmente como DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32069 642	06/07/2020 16:50	Despacho	Despacho



Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara de Fazenda Pública da Capital

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) 0018854-74.2014.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Este juízo declinou da competência e desta decisão o Ministério Público do Estado da Paraíba informou que apresentou recurso de agravo o qual em que pese não ser dotado de efeito suspensivo, prudente a suspensão da tramitação do processo antes de decidida pelo e. TJPB sobre a competência.

Assim, aguarde-se em cartório a decisão do agravo por 30 (trinta) dias, após o que nova vista ao autor.

JOÃO PESSOA, 6 de julho de 2020.

Juiz(a) de Direito

